



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 004/2019 CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CMM

REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2019

Regime: Fornecimento de material de limpeza

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI

Republicado com alterações

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, Poder Legislativo do Município de Mariana, MG, realizará Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, em sessão pública, em sua sede localizada na Praça Minas Gerais, 89, Mariana, MG, sua sede, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que acontecerá, conforme descrição no Termo de Referência, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

- 1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 23/2019.
- 1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 12 de Fevereiro de 2019 às 09:00 (nove horas).
 - 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios a fim de atender às demandas dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Mariana, conforme descrição no Termo de Referência, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - As quantidades expressas no anexo I são estimativas e representam a previsão para fornecimento no período de 12 (doze) meses. Todavia, o sistema de registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Mariana, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2.1.2 - Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, através de protocolo na Câmara Municipal de Mariana ou através do e-mail: juridico.camarademariana@gmail.com.
 - 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.
 - 3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pelo Pregoeiro ou pelo Procurador.
 - 3.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
 - 3.2.4 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do Pregão Presencial – Registro de Preço, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.
 - 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.
 - 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica, aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.
- 4.6.2 Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial – Registro de Preço, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 5.1.1 Cada empresa poderá credenciar um único representante.
- 5.1.2 Cada representante poderá representar apenas uma empresa.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.
- 5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

- 5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e suas alterações posteriores, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de:
- 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
 - 5.4.4 Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 5.4.5 O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
 - 5.4.6 O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.
 - 5.4.7 Caso o licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de proposta.
- 5.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 5.6 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 5.7 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.
- 5.8 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

- 6.1.2** A proposta comercial deverá ser protocolizada, em envelope indevassável e fechado, junto a um membro da Comissão Permanente de Licitação, até o horário estabelecido para a abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019/CMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

- 6.1.3** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.4** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.5** As propostas deverão apresentar preço global, sendo vedada imposição de condições ou opções. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.
- 6.1.6** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor **valor global** para o fornecimento dos itens apresentados na descrição.
- 6.3** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos, e que os produtos cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
- 6.4** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 6.5** Será, ainda, desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
 - b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Apresentação de documentação fora do envelope.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato;
 - 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 7.2.3** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.4** Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- 7.2.6** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

7.4 DECLARAÇÕES:

- 7.4.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.5.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.5.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.5.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 7.5.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.5.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.5.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.5.4** Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.4.1** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019/CMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

E-MAIL:

7.6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO

- 7.6.1** O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública procedendo aos seguintes atos, em sequência:
- 7.6.2** Análise e aceitação dos credenciamentos.
- 7.6.3** Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.
- 7.6.4** Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.
- 7.6.5** Classificação das propostas para a etapa de lances.
- 7.6.6** O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios: Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta; Segundo critério: não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.
- 7.6.7** Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.8** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.
- 7.6.9** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.6.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 7.6.11** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.6.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 7.6.13** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.14** A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.
- 7.6.15** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

8 HABILITAÇÃO:

8.1.1 O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance global.

8.1.2 Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.3 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.4 DO JULGAMENTO

8.1.5 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.1.6 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.6.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.7 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.1.8 Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.1.8.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.1.8.2 Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.1.8.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.1.8.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.1.8.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.1.8.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.1.9 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.1.10 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.1.10.1** O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.10.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.10.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
 - 8.1.10.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - 8.1.10.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
 - 8.1.10.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.1.10.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.
- 8.1.10.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.1.10.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.1.11** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.1.12** Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

8.1.13 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9– DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o objeto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1** O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3** Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na secretaria da Câmara Municipal de Mariana.
- 9.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Mariana, no horário de 10h00min (dez horas) às 17h00min (dezessete horas), das terças às sextas-feiras.
- 9.3** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.4** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.6** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1** O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou estes estiverem julgados.
- 10.1.2** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro.
- 10.1.3** A Câmara Municipal de Mariana poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro, retomar a Sessão Pública e convidar os



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

demaís proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

- 10.1.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11 DA ORDEM DE COMPRA

- 11.1 Homologado o processo licitatório, a Câmara Municipal de Mariana convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;
- 11.3 Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;
- 11.4 À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.
- 11.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Adjudicada a licitação será formalizada a ata de registro de preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou, a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a lei municipal.
- 12.2 O pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preço.
- 12.3 A subscrição da ata de registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por órgão usuário do registro de preço, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Mariana.
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, a Câmara Municipal de Mariana registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantendo o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias, contratuais e legais.
- 12.5 No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a Câmara Municipal de Mariana, poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Poderão utilizar-se das atas de registro de preço decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, das compras pelo sistema de registro de preço.

- 13.2 Durante sua vigência a ata de registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador.
- 13.3 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Câmara Municipal de Mariana a proceder ao devido apostilamento na respectiva ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste edital.
- 13.4 É assegurada aos fornecedores constantes da ata de registro de preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 14.2 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 14.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.
- 14.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 14.5 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 14.6 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 14.7 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.031.0022.4001.339030-00 ficha 3 – consumo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 15.2.1 advertência por escrito;
 - 15.2.2 multa de até 10% do valor do contrato;
 - 15.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

- 15.3.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 15.3.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 15.3.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- 15.3.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.3.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.3.6 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 15.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 15.5 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 15.6 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 15.6.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 15.6.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.6.4 não manter a proposta;
 - 15.6.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 15.6.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.6.7 cometer fraude fiscal.
- 15.7 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Sr. Pregoeiro para alteração, por aditamento, do preço da ata.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As atas de registro de preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

18 - DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

18.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.4 O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5 O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

19.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações e Quantidades do objeto;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Mariana, 29 de Janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Materiais de consumo						
Item	Qtde	Unid.	Produto	Descrição detalhada do material	Marca	Preço total
1	300 pacotes	Embalagem de 500 gramas	Café em pó extra forte	Pó de café extra forte: primeira qualidade; sendo: café torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas. A embalagem devera conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação e quantidade do produto. Acondicionado em pacote aluminizado, integro, resistente, vedado hermeticamente contendo 500g.		
2	660 pacotes	Embalagem de 5 quilos	Açúcar cristal	Açúcar cristal. Sendo: açúcar cristal branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar. Livre de fermentação, de cor clara, sem sujidades, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Açúcar cristal. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 5kg.		
3	30 unidades	Recipiente	balde	Balde de plástico com alça em metal com capacidade de 3 litros		
4	150 caixas	Caixa de 1 quilo	Sabão em pó	Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado		
5	90 unidades	unidade	Pano de chão alvejado	Pano de chão em algodão: pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 78, largura 50, características adicionais lavado, alvejado, tipo saco.		
6	150 unidades	unidade	Detergente líquido de 500 ml	Detergente frasco de 500ml; contendo: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. Contendo tensoativo biodegradável. Frasco contendo 500 ml, produto neutro.		
7	225 unidades	unidade	Desinfetante líquido de 2 litros	Desinfetante 2 litros: composição base quaternário de amônio; principio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos; tero ativo da solução concentrada em torno de 50%; solução aquosa; aroma de eucalipto. Frasco contendo 2 litros.		
8	60 frascos	frasco	Aromatizador de ambiente	Aromatizador de ambiente, com essência - frasco com 360ml		
9	90 frascos	frascos	Sabonete líquido em frasco de 500	Sabonete líquido para mãos - anticéptico, frasco de 500 ml, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz ate 98% a flora		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

			ml	bacteriana da pele. Suas propriedades cosméticas protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos, aromas variados, deve ser testado dermatologicamente.		
10	10	unidade	Sabão em barra de 125 gramas	Sabão em barra neutro glicerinado, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água; corante, ácidos graxos, sem corante, conservante e aromatizante; especificações ph 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, com glicerina, pesando 125 gramas cada, validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante. Embalados em pacotes com 5 unidades cada . O produto deverá possuir registro/notificação da ANVISA. Qualidade igual ou superior a ypê		
11	120 pacotes	pacotes	Papel higiênico pacote com 16 unidades de 60 metros cada uma	Papel higiênico 60m: material celulose virgem, comprimento 60 x largura 10cm; picotado; folhas simples; cor branca; pacote c/ 16 rolos		
12	120 frascos	frascos	Água sanitária frasco com 5 litros	Água sanitária 5 litros: - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%;- cor levemente amarelo-esverdeada;- aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral;- a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
13	120 unidades	unidade	Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela) - pacote com 3 unidades	Esponja para limpeza dupla face: duas cores de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética. Dimensões: 110 x 75 x 25 mm. Pacote com 3 unidades		
14	90 unidades	unidade	Esponja de lã de aço	Esponja de lã de aço carbono pacote com 8 unidades		
15	15 unidades	unidade	Lixeira de plástico	Lixeira de plástico com tampo e capacidade de 30 litros		
16	120 frascos	frasco	Limpador multiuso	Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.		
17	8 frascos	frasco	Limpa vidros de 500 ml	Limpa vidros frasco com 500 ml		
18	15 unidades	unidade	Vassoura de pelo 30cm V9	Vassoura de pelo 30cm cerdas em pelo nº 03 Tamanho: 30cm Comprimento do cabo: 1,18m de madeira.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

19	120 unidades	unidade	Pedra sanitária	Pedra sanitária composição: Paradiclorobenzeno, lauril sulfato de sódio, espessante, corante e fragrância. Tipo arredondada, com gancho, fragrância floral, com uma pedra pesando 25 gramas. unidade		
20	15 unidades	unidade	Solução ácida tipo pedrex	Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado; composição tensoativo aniônico, adjuvante, corante e veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Unidade de fornecimento: frasco com 2000 ml.		
21	90 unidades	unidade	Álcool em gel vidro 500 gramas	Álcool em gel 70% p/ assepsia: p/ assepsia complementar das mãos; loção alcoólica de consistência gelatinosa; isenta de fragrância e odor característico de álcool; hipoalergênico e atóxica; deve apresentar informação de data de fabricação, número do lote e da validade impresso na embalagem; informações de procedimento em caso de irritação; validade mínima de 24 meses; deve possuir registro no ministério da saúde; embalagem 500gr.		
22	30 pacotes	pacote	Pacote de papel toalha interfolha com mil unidades cada	Papel toalha, branco, interfolhado institucional, classe 01. Com 02 dobras, alvura isso maior que 85,0%, quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 s; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10 mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 22 x 21,5 cm; número de folhas 1000 fls. Em pacote; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas.		
23	30 unidades	unidade	Vassoura tipo piaçava	Vassoura de piaçava 30cm cerdas em piaçava nº 03 Tamanho: 30cm Comprimento do cabo: 1,18m de madeira.		
24	30 unidades	unidade	Rodo de chão	Rodo de chão médio 40 cm. Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla		
25	15 unidades	unidade	Pá de lixo	Pá de lixo de plástico. Medindo no mínimo 315 mm, com 65mm de altura e 260mm de largura.		
26	45 pacotes	pacote	Saco de lixo com capacidade de 15 litros	Saco de lixo com capacidade de 15 litros, podendo ser rolo com 100 unidades e/ou conjunto de pacotes totalizando 100 unidades		
27	45 pacotes	pacote	Saco de lixo com capacidade de 50 litros	Saco de lixo com capacidade de 50 litros, podendo ser rolo com 100 unidades e/ou conjunto de pacotes totalizando 100 unidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

28	30 unidades	unidade	Coador de café de pano	Coador de café nº 3 (pano) em material algodão.		
29	90 unidades	unidade	Flanela amarela	Flanela p/ limpeza: comprimento 60 x largura 40cm; cor laranja; cantos arredondados; acabamento nas bordas em over; p/ limpeza em geral.		
30	90 unidades	unidade	Pano de prato branco	Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão		
31	45 unidades	unidade	Adoçante	Adoçante em frasco de 80 ml. Água; Sorbitol; Edulcorantes Artificiais Acesulfame de Potássio e Sucralose; Conservante Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
32	10 unidades	unidade	Desengordurante frasco com 500 ml	Desengordurante frasco com 500 ml. Tipo Mr. Músculo		
33	10 unidades	unidade	Inseticida aerossol 300 ml	Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.		
34	90 unidades	unidade	Lâmpada fluorescente 40w	LÂMPADA ESPIRAL 40W 127V LUZ BRANCA		
35	2 unidades	unidade	Escova de lavar roupas	Escova para lavar roupa: escova para lavar roupa, de material cerdas nylon, características adicionais com cabo anatômico para encaixe das mãos escova para lavar roupa de material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com cabo anatômico para encaixe das mãos.		
36	15 unidades	unidade	Garrafa de café	Garrafa de café de 1 litro com rosca. CAPACIDADE (L): 1,0L SISTEMA DE SERVIR: Rolha CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE): 6 horas (Quente) CONSERVAÇÃO TÉRMICA (FRIO): 12 horas (Frio) MATERIAL EXTERNO: Polipropileno (PP) MATERIAL INTERNO: Ampola Vidro COMPRIMENTO (mm): 137 LARGURA (mm): 115 ALTURA (mm): 285 PESO LÍQUIDO PRODUTO (Kg): 0.59 PESO BRUTO PRODUTO (Kg): 0.62		
37	15 unidades	unidade	Escova sanitária	Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 26.600,18 (vinte e seis mil seiscientos reais e dezoito centavos)** para o valor global do contrato, valores obtidos a partir de três orçamentos colhidos no mercado.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por esta solicitado, no menor tempo possível, a fim de bem atender às necessidades da administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: atendimento à especificação do termo de referência.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

2.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO: Mariana, Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019
Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do
Pregão Presencial n.º 02/Registro de Preço n.º 02/2019, podendo praticar **todos** os atos
inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada,
inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019

Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 02/2019/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019
Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2019/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019
Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019

Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019
Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019

Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 02/2019

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Item	Qtde	Unid.	Produto	Descrição detalhada do material	Marca	Preço total
1	300 pacotes	Embalagem de 500 gramas	Café em pó extra forte	Pó de café extra forte: primeira qualidade; sendo: café torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas. A embalagem devesse conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação e quantidade do produto. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente contendo 500g.		
2	660 pacotes	Embalagem de 5 quilos	Açúcar cristal	Açúcar cristal. Sendo: açúcar cristal branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar. Livre de fermentação, de cor clara, sem sujidades, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Açúcar cristal. Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 5kg.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

3	30 unidades	Recipiente	balde	Balde de plástico com alça em metal com capacidade de 3 litros		
4	150 caixas	Caixa de 1 quilo	Sabão em pó	Sabão em pó tipo detergente, biodegradável, concentrado, micro perolado		
5	90 unidades	unidade	Pano de chão alvejado	Pano de chão em algodão: pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 78, largura 50, características adicionais lavado, alvejado, tipo saco.		
6	150 unidades	unidade	Detergente líquido de 500 ml	Detergente frasco de 500ml; contendo: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água. Contendo tensoativo biodegradável. Frasco contendo 500 ml, produto neutro.		
7	225 unidades	unidade	Desinfetante líquido de 2 litros	Desinfetante 2 litros: composição base quaternário de amônio; principio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos; tero ativo da solução concentrada em torno de 50%; solução aquosa; aroma de eucalipto. Frasco contendo 2 litros.		
8	60 frascos	frasco	Aromatizador de ambiente	Aromatizador de ambiente, com essência - frasco com 360ml		
9	90 frascos	frascos	Sabonete líquido em frasco de 500 ml	Sabonete liquido para mãos - anticéptico, frasco de 500 ml, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz ate 98% a flora bacteriana da pele. Suas propriedades cosméticas protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos, aromas variados, deve ser testado dermatologicamente.		
10	10	unidade	Sabão em barra de 125 gramas	Sabão em barra neutro glicerinado, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água; corante, ácidos graxos, sem corante, conservante e aromatizante; especificações ph 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%; comum, com glicerina, pesando 125 gramas cada, validade 2 anos; registro e laudo analítico do fabricante. Embalados em pacotes com 5 unidades cada . O produto deverá possuir registro/notificação da ANVISA. Qualidade igual ou superior a ypê		
11	120 pacotes	pacotes	Papel higiênico pacote com 16 unidades de 60 metros cada uma	Papel higiênico 60m: material celulose virgem, comprimento 60 x largura 10cm; picotado; folhas simples; cor branca; pacote c/ 16 rolos		
12	120 frascos	frascos	Água sanitária frasco com 5 litros	Água sanitária 5 litros: - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%; - cor levemente amarelo-esverdeada;- aplicação:		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

				alvejante e desinfetante de uso geral;- a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
13	120 unidades	unidade	Esponja sintética multiuso, duas faces (verde e amarela) - pacote com 3 unidades	Esponja para limpeza dupla face: duas cores de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética. Dimensões: 110 x 75 x 25 mm. Pacote com 3 unidades		
14	90 unidades	unidade	Esponja de lã de aço	Esponja de lã de aço carbono pacote com 8 unidades		
15	15 unidades	unidade	Lixeira de plástico	Lixeira de plástico com tampo e capacidade de 30 litros		
16	120 frascos	frasco	Limpador multiuso	Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.		
17	8 frascos	frasco	Limpa vidros de 500 ml	Limpa vidros frasco com 500 ml		
18	15 unidades	unidade	Vassoura de pelo 30cm V9	Vassoura de pelo 30cm cerdas em pelo nº 03 Tamanho: 30cm Comprimento do cabo: 1,18m de madeira.		
19	120 unidades	unidade	Pedra sanitária	Pedra sanitária composição: Paradiclorobenzeno, lauril sulfato de sódio, espessante, corante e fragrância. Tipo arredondada, com gancho, fragrância floral, com uma pedra pesando 25 gramas. unidade		
20	15 unidades	unidade	Solução ácida tipo pedrex	Detergente ácido líquido – detergente desincrustante concentrado; composição tensoativo aniônico, adjuvante, corante e veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Unidade de fornecimento: frasco com 2000 ml.		
21	90 unidades	unidade	Álcool em gel vidro 500 gramas	Álcool em gel 70% p/ assepsia: p/ assepsia complementar das mãos; loção alcoólica de consistência gelatinosa; isenta de fragrância e odor característico de álcool; hipoalergênico e atóxica; deve apresentar informação de data de fabricação, número do lote e da validade impresso na embalagem; informações de procedimento em caso de irritação; validade mínima de 24 meses; deve possuir registro no ministério da saúde; embalagem 500gr.		
22	30 pacotes	pacote	Pacote de papel toalha interfolha com mil unidades cada	Papel toalha, branco, interfolhado institucional, classe 01. Com 02 dobras, alvura isso maior que 85,0%, quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 s; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

				que 10 mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 22 x 21,5 cm; número de folhas 1000 fls. Em pacote; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas.		
23	30 unidades	unidade	Vassoura tipo piaçava	Vassoura de piaçava 30cm cerdas em piaçava nº 03 Tamanho: 30cm Comprimento do cabo: 1,18m de madeira.		
24	30 unidades	unidade	Rodo de chão	Rodo de chão médio 40 cm. Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla		
25	15 unidades	unidade	Pá de lixo	Pá de lixo de plástico. Medindo no mínimo 315 mm, com 65mm de altura e 260mm de largura.		
26	45 pacotes	pacote	Saco de lixo com capacidade de 15 litros	Saco de lixo com capacidade de 15 litros, podendo ser rolo com 100 unidades e/ou conjunto de pacotes totalizando 100 unidades		
27	45 pacotes	pacote	Saco de lixo com capacidade de 50 litros	Saco de lixo com capacidade de 50 litros, podendo ser rolo com 100 unidades e/ou conjunto de pacotes totalizando 100 unidades		
28	30 unidades	unidade	Coador de café de pano	Coador de café nº 3 (pano) em material algodão.		
29	90 unidades	unidade	Flanela amarela	Flanela p/ limpeza: comprimento 60 x largura 40cm; cor laranja; cantos arredondados; acabamento nas bordas em over; p/ limpeza em geral.		
30	90 unidades	unidade	Pano de prato branco	Pano de prato atalhado, na cor branca, 100% algodão		
31	45 unidades	unidade	Adoçante	Adoçante em frasco de 80 ml. Água; Sorbitol; Edulcorantes Artificiais Acesulfame de Potássio e Sucralose; Conservante Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio; Acidulante Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
32	10 unidades	unidade	Desengordurante frasco com 500 ml	Desengordurante frasco com 500 ml. Tipo Mr. Músculo		
33	10 unidades	unidade	Inseticida aerossol 300 ml	Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiostrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.		
34	90 unidades	unidade	Lâmpada fluorescente 40w	LÂMPADA ESPIRAL 40W 127V LUZ BRANCA		
35	2 unidades	unidade	Escova de lavar roupas	Escova para lavar roupa: escova para lavar roupa, de material cerdas nylon, características adicionais com cabo anatômico para encaixe das mãos escova para lavar roupa de material		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

				corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com cabo anatômico para encaixe das mãos.		
36	15 unidades	unidade	Garrafa de café	Garrafa de café de 1 litro com rosca. CAPACIDADE (L): 1,0L SISTEMA DE SERVIR: Rolha CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE): 6 horas (Quente) CONSERVAÇÃO TÉRMICA (FRIO): 12 horas (Frio) MATERIAL EXTERNO: Polipropileno (PP) MATERIAL INTERNO: Ampola Vidro COMPRIMENTO (mm): 137 LARGURA (mm): 115 ALTURA (mm): 285 PESO LÍQUIDO PRODUTO (Kg): 0.59 PESO BRUTO PRODUTO (Kg): 0.62		
37	15 unidades	unidade	Escova sanitária	Escova para limpeza de vaso sanitário, fabricada em material termoplástico polipropileno, cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Processo 004/2019

Pregão Presencial 02/2019 – Registro de Preços 02/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019

VALIDADE: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8.666/93.

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, A Comissão Permanente de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial 02/2019 - Registro de Preços n.º 02/2019**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Fernando Sampaio de Castro, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mariana;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Mariana será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Mariana.
 2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
 3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Registro de Preço n.º **02/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento.
- O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos pagamento será efetuado até 05 dias pós o final do evento mediante apresentação dos tickets e contagem e apresentação de nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2019 e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

f) Fornecer todo o material e mão de obra

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado para o objeto, por hora de atraso injustificado na entrega/disponibilização/fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ao proponente, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, como a entrega de objeto diferente daquele registrado ou que não atenda às

características exigidas no edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

- 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 02/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
 2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
- Mariana, ----- de ----- de 2019.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 004/2019/CMM

Pregão Presencial 02/2019/CMM

CONTRATO N.º /2019/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede à Praça Minas Gerais, 89, Mariana, MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o N.º ..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial 02/2019/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial **02/2019/CMM**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **02/2019/CMM**, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, à Praça Minas Gerais, 89, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir o objeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 (consumo).

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por esta solicitado, no menor tempo possível, a fim de bem atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Assessoria de Cerimonial e da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 02/2019/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br